



Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

45
Ballerina

= LEI Nº 1.358, DE 25 DE SETEMBRO DE 1980 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-
MENTAR.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional suplementar até o limite da importância de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementar:

2	- EXECUTIVO	
2.1	- Gabinete do Prefeito e Dependências	
3111	- Pessoal Civil	<u>Cr\$ 1.400.000,00</u>
	TOTAL....	Cr\$ 1.400.000,00

Atividades:

03.07.020.2.03		
Manutenção do Gabinete do		
Prefeito e Dependências		<u>Cr\$ 1.400.000,00</u>
	TOTAL....	Cr\$ 1.400.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito por antecipação de receita que, o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.358/80)

P.M. de Lorena, 25 de setembro de 1980.

ARTHUR BALLERINI
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 25 de setembro de 1980.

MARIA ANTONIA PEREIRA
-Encarregada do Setor de Serviços Gerais -